Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.705 - US (2019/0073168-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	A T
ADVOGADO	:	DIANA APARECIDA GATTI - RS084675
REQUERIDO	:	E P T

DESPACHO

O despacho de fl. 46 não foi cumprido integralmente, pois, dos documentos juntados à petição de fls. 49-58, só constam a chancela consular referente à anuência da requerida e as traduções da autenticação notarial de fl. 29, do apostilamento de referido documento e da sentença já colacionada às fls. 32-33.

Assim, intime-se o requerente para que, em 60 dias, providencie:

a) o documento original do apostilamento a que se refere a tradução de fl. 51; e

b) a chancela consular brasileira ou o apostilamento (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016) na sentença de fls. 30-31. Cumpre ressaltar que, em caso de apostilamento, este deve vir acompanhado de tradução oficial.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente